



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO  
CNPJ: 10.624.466/0001-11  
Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PRIMEIRA ALTERAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025**  
**INEXIGIBILIDADE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO**

<b>CREDENCIAMENTO</b>	
<b>INFORMAÇÕES DE DATA</b>	
VALIDADE DESTA EDITAL	INDETERMINADO
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	Os documentos serão analisados à medida que forem sendo apresentados pelos interessados.
<b>INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	
ACESSO AO EDITAL	<a href="https://beneditonovo.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo">https://beneditonovo.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo</a>
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	<a href="mailto:licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br">licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br</a> Fone: (47) 3385-0487, ramal 2008 e 2079
<b>INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO</b>	
FORMA DE JULGAMENTO	CREDENCIAMENTO
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES
CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO	SIM/12 MESES
ÂMPARO LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 117/2023 e 32/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, CNPJ: 10.624.466/0001-11, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, dispondo no presente edital as condições de sua realização.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS – À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, conforme itens, quantidades e características descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta Licitação pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e que se inscrevam e comprovem o preenchimento integral dos requisitos previstos neste Edital.

2.2. Os profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar desta licitação, nos termos do Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

2.4. Não poderão participar desta licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178**

d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo pena de impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é uma e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes;

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Benedito Novo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Benedito Novo, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

2.6. A participação neste processo será considerada como evidencia de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

### **3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

3.1. Os interessados em se credenciar deverão apresentar requerimento para credenciamento conforme modelo do Anexo II.

3.2. Para habilitação dos interessados, será exigida a documentação relativa à habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira, conforme a seguir:

#### **PESSOA JURÍDICA**

##### **3.2.1. Habilitação Jurídica:**

3.2.1.1. No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

3.2.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, ou;

3.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;

3.2.1.4. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971, ou;

3.2.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **3.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

3.2.2.1. Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal;

3.2.2.2. Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178**

conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

3.2.2.3. Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

3.2.2.4. Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante;

3.2.2.5. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

3.2.2.6. Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

### **3.2.3. Habilitação Econômico-financeira:**

3.2.3.1. Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

### **3.2.4. Qualificação Técnica:**

3.2.4.1. Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo Município da sede da empresa, se a empresa se credenciar para executar o serviço em seu estabelecimento.

3.2.4.2. Alvará sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da empresa, se a empresa se credenciar para executar o serviço em seu estabelecimento.

3.2.4.3. Comprovação de inscrição Pessoa Jurídica (CNPJ) no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), emitido no sítio oficial: <http://cnes.datasus.gov.br>, quando for o caso.

3.2.4.4. Comprovante de registro do responsável técnico no Conselho Regional competente, quando for o caso.

3.2.4.5. Registro de Graduação em Medicina, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM, com a respectiva certidão de regularidade CRM, ou registro na entidade de classe correspondente para demais profissionais de nível superior quando o serviço em questão for atribuição de profissional não médico, quando for o caso.

3.2.4.6. Certificado da Especialidade pretendida, do(s) especialista(s) que prestará(ão) o(s) serviço(s), apresentar (RQE - Registro de Qualificação em Especialidade), quando for o caso.

**Obs.:** A empresa que se enquadrar nas disposições da Lei nº13.874/2019 deverá apresentar Declaração de Dispensa de Alvará Sanitário e/ou de Localização emitido pelo Poder Público competente.

### **3.2.5. Outros Documentos:**

3.2.5.1. Declaração Conjunta, conforme modelo disponibilizado no Anexo III.

3.3. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

3.4. A verificação pelo Agente de Contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **3.6. DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL**

3.6.1. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

3.6.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

3.6.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro,





ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO  
CNPJ: 10.624.466/0001-11  
Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178

para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme Lei Complementar nº 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

3.6.3.1. A não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.7. A documentação poderá ser apresentada:

a) No Portal do Cidadão no site: <https://beneditonovo.atende.net/> acessando-se com login e senha, selecionando a opção Inclusão de Processo Digital - Assunto: Licitação - Subassunto: Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica - Descrição da Solicitação: Requer Credenciamento Processo nº 143/2025, inserindo-se todos os documentos solicitados;

b) Pelo e-mail [licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br) com o respectivo assunto: “**Documentos Credenciamento Processo nº 143/2025**”;

c) Entregues no Setor de Contratações em envelope lacrado contendo preferencialmente na parte externa a seguinte inscrição:

<p><b>PREFEITURA DE BENEDITO NOVO</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO</b> <b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b> <b>CNPJ:</b> <b>ENDEREÇO:</b> <b>TELEFONE:</b> <b>E-MAIL:</b></p>
--

3.7.1. Caso seja identificado algum equívoco ou falta de algum documento, o Agente de Contratações entrará em contato comunicando o ocorrido.

3.7.2. É de responsabilidade do interessado o acompanhamento, saneamento de falta de documentos e de qualquer erro no envio dos arquivos para continuidade do credenciamento.

3.7.3. Nesta situação, o interessado poderá enviar os documentos solicitados, bem como enviar os demais documentos que tiverem vencido no decurso deste prazo.

#### **4. DA ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO**

4.1. A documentação exigida para credenciamento será analisada pelo Agente de Contratação auxiliado pela Equipe de Apoio, quando necessário.

4.1.1. Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o interessado será declarado como **habilitado** no presente credenciamento.

4.1.1.1. Os interessados que apresentarem a documentação com alguma inconformidade serão notificados na forma de diligência para que possam regularizar as pendências apontadas, sendo-lhe concedido o prazo de 07 (sete) dias úteis.

4.1.1.2. A inobservância do estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do interessado do processo de credenciamento.

4.1.1.3. Ocorrida a exclusão do interessado pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

4.2. Das sessões de abertura e julgamento da documentação de habilitação será lavrada ata, assinada por todos os presentes.

4.2.1. As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão publicados na imprensa oficial e no site do município, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os interessados têm plena ciência e aceitam





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178**

para todos os fins.

## **5. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS**

5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimento ao presente edital poderão ser feitas por qualquer pessoa e deverão ser feitas por escrito e protocolados no Setor de Contratações da Prefeitura.

5.1.1. Serão aceitos impugnações, esclarecimentos e recursos enviados por e-mail ou outro meio eletrônico de transmissão de dados.

5.2. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e submeter à Autoridade Competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.3. É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Competente, arquivar sumariamente os expedientes.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

5.5. A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, site e também publicada na imprensa oficial.

5.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5.7. Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do Art. 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Havendo intenção de recorrer, terá a interessado o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação do recurso.

5.9. Os recursos deverão ser protocolados em prazo previsto em lei, junto ao Setor de Contratações do Município de Benedito Novo/SC, no horário de expediente.

5.10. Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos do Agente de Contratação e a resposta dar-se-á pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

## **6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

6.1. Inexistindo ou decididos os recursos que porventura forem interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente efetuará a adjudicação e posteriormente a homologação.

## **7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do serviço prestado, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da licitação e do contrato.

7.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Benedito Novo.

7.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178**

7.5. Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

7.6. As despesas decorrentes da aquisição/execução do(s) objeto(s) deste processo correrão à conta dos recursos orçamentários do orçamento do Município para o ano corrente.

## **8. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

8.1. O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

8.2. Os serviços prestados e autorizados serão recebidos provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização especialmente designados quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, quando o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do credenciado pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

8.4. O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços prestados e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se o credenciado a promover as devidas substituições e correções.

8.5. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificado o credenciado que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

## **9. DO DESCREDENCIAMENTO**

9.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de atender fornecer os objetos quando solicitado, na forma deste Edital;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal da Contratada;
- c) As hipóteses previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) A credenciada poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique a entrega dos objetos já solicitados, ou que venham a ser solicitados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes;
- e) O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará o credenciado sujeito às seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **impedimento** de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) **multa**:
  1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178**

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao município.

10.3. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

10.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo município ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. O município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa do credenciado, devidamente comprovada.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

11.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

11.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

11.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.6. As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. O Agente de Contratação poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

11.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178**

11.9. O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município.

11.10. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao Setor de Contratações através do e-mail ou por escrito e protocolados, em dias úteis e em horário de expediente.

11.11. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

11.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

11.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência e Preços;**
- b) Anexo II - Requerimento de Adesão ao Credenciamento e Aceitação do Preço;**
- c) Anexo III - Declaração Conjunta;**
- d) Anexo IV - Minuta Contratual (Termo de Credenciamento).**

Benedito Novo, 05 de fevereiro de 2026.

**JEAN MICHEL GRUNDMANN**  
**Prefeito**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO  
CNPJ: 10.624.466/0001-11  
Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178

**ANEXO I**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, PREÇO DE REFERÊNCIA E VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

1.1. É objeto do presente termo de referência o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS – À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

1.2. Descrição do(s) objeto(s), quantidade(s) e valor(es):

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit	Preço Total
1	800	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA NO DOMICILIO	98,75	79.000,00
2	800	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA FORA DOMICILIO	98,75	79.000,00
3	50	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CIRURGIA UROLÓGIA NO DOMICILIO	98,75	4.937,50
4	50	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CIRURGIA UROLÓGIA FORA DOMICILIO	98,75	4.937,50
5	500	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL – HOSPITALAR FORA DOMICILIO	91,67	45.835,00
6	300	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PROCTOLOGIA NO DOMICILIO	91,67	27.501,00
7	300	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PROCTOLOGIA FORA DOMICILIO	91,67	27.501,00
8	300	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANESTESIOLOGIA NO DOMICILIO	91,67	27.501,00
9	300	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANESTESIOLOGIA FORA DOMICILIO	91,67	27.501,00
10	800	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA ADULTO FORA DOMICILIO	108,33	86.664,00
11	600	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GASTROENTEROLOGIA NO DOMICILIO	91,67	55.002,00
12	600	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA FORA DOMICILIO	91,67	55.002,00
13	150	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – INFECTOLOGIA NO DOMICILIO	85,00	12.750,00
14	150	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - INFECTOLOGIA FORA DOMICILIO	85,00	12.750,00
15	1000	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA FORA DOMICILIO	103,75	103.750,00
16	300	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEFROLOGIA NO DOMICILIO	91,67	27.501,00
17	300	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEFROLOGIA FORA DOMICILIO	91,67	27.501,00
18	600	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA PEDIÁTRICA FORA DOMICILIO	350,00	210.000,00
19	400	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PSQUIATRA INFANTIL FORA DOMICILIO	180,00	72.000,00
20	300	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA –	250,00	75.000,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178**

			<b>CIRURGIA PEDIATRICA NO DOMICILIO</b>		
21	300	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CIRURGIA PEDIATRICA FORA DOMICILIO	250,00	75.000,00
22	200	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PEDIATRIA FORA DOMICILIO	91,67	18.334,00
23	400	UND	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - PSICÓLOGA INFANTIL ESPECIALISTA EM AUTISMO FORA DOMICILIO	50,00	20.000,00
24	400	UND	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - FONOAUDIÓLOGA INFANTIL FORA DOMICILIO	50,00	20.000,00
25	100	UND	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - FONOAUDIÓLOGA ESPECIALISTA EM DISFAGIA OROFARÍNGEA PARA REABILITAÇÃO DA DEGLUTIÇÃO NO DOMICILIO	102,50	10.250,00
26	1200	UND	SERVIÇO DE GINECOLOGIA, CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA- GINECOLOGIA COM EXAME DE COLPOSCOPIA E CIRURGIA GINECOLÓGICA NO DOMICILIO	96,25	115.500,00
27	1200	UND	SERVIÇO DE GINECOLOGIA, CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA- GINECOLOGIA COM EXAME DE COLPOSCOPIA E CIRURGIA GINECOLÓGICA FORA DOMICILIO	96,25	115.500,00
28	2400	UND	SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA. FORA DOMICILIO	103,75	249.000,00
29	500	UND	SERVIÇO DE CIRURGIA GERAL AMBULATORIAL - PEQUENAS CIRURGIAS - CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA CIRURGIA GERAL AMBULATORIAL, PEQUENAS CIRURGIAS, BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE, BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES, CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA), ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA, EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA, EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO / LIPOMA, INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO FORA DOMICILIO	98,75	49.375,00
30	1200	UND	SERVIÇO DE DERMATOLOGIA - CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DERMATOLOGIA E PROCEDIMENTOS- BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE, BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES, CAUTERIZACAO QUIMICA DE PEQUENAS LESOES, ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA, EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA, EXCISAO E SUTURA DE LINFANGIOMA / NEVUS, EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA, EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA, FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS, INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO. FORA DOMICILIO	98,75	118.500,00
31	1200	UND	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS FORA DOMICILIO	153,12	183.744,00
32	4800	UND	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA, ABDÔMEN TOTAL, INFERIOR, SUPERIOR, PÉLVICA, TRANSVAGINAL, PRÓSTATA, RINS, APARELHO URINÁRIO, TIREÓIDE, TIREÓIDE COM DOPPLER, BOLSA ESCROTAL, OBSTÉTRICO (PELVICO, TRANSVAGINAL, GEMELAR), ARTICULAÇÕES (PUNHO, MÃO, JOELHO, PÉ, CERVICAL, COTOVELO, QUADRIL, OMBRO, ANTE-BRACO, BRACO,	95,00	456.000,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178**

			<del>TORNOZELO, PERNA, COXA, PARTES MOLES), REGIÃO INGUINAL BILATERAL, UMBILICAL, FOSSA ILÍACA DIREITA ESQUERDA, PAREDE ABDOMINAL, MAMAS, LIPOMA. FORA DOMICILIO</del> (Cancelado/Revogado)		
33	20	UND	ELETRONEUROLOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG) – REGISTRO DA ATIVIDADE ELÉTRICA CEREBRAL EM VIGÍLIA E SONO ESPONTÂNEO OU INDUZIDO POR MEDICAMENTO, POR NO MÍNIMO 30 MINUTOS FORA DOMICILIO	136,50	2.730,00
34	20	UND	TRATAMENTO CONSERVADOR DA DOR REBELDE DE ORIGEM CENTRAL OU NEOPLÁSICA OU BLOQUEIO DE NERVO CRANIANO - TRATAMENTO MEDICAMENTOSO PARA DOR INTENSA REFRATARIA INCLUSIVE DE ORIGEM NEOPLÁSICA. INDEPENDENTE DA VIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DOMICILIO	101,50	2.030,00
35	20	UND	TRATAMENTO CONSERVADOR DA DOR REBELDE DE ORIGEM CENTRAL OU NEOPLÁSICA OU BLOQUEIO DE NERVO CRANIANO - TRATAMENTO MEDICAMENTOSO PARA DOR INTENSA REFRATARIA INCLUSIVE DE ORIGEM NEOPLÁSICA. INDEPENDENTE DA VIA DE ADMINISTRAÇÃO FORA DOMICILIO	101,50	2.030,00
36	20	UND	EXAME PUNÇÃO LOMBAR OU COLETA DE LIQUOR - CONSISTE NA COLETA DO LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO (LÍQUOR) NA MEDULA ESPINHAL, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE UMA AGULHA, PARA EXAME CITOLÓGICO E TAMBÉM PARA INJEÇÃO DE QUIMIOTERAPIA COM A FINALIDADE DE IMPEDIR O APARECIMENTO (PROFILAXIA) DE CÉLULAS LEUCÊMICAS NO SNC OU PARA DESTRUI-LAS QUANDO EXISTIR DOENÇA (MENINGITE LEUCÊMICA) NESSE LOCAL. SUA PRINCIPAL UTILIZAÇÃO É NO DIAGNÓSTICO DE INFECÇÕES MENÍNGEAS, BEM COMO DE OUTRAS CONDIÇÕES NEUROLÓGICAS. A MEDULA ESPINHAL É PARTE DO SISTEMA NERVOSO, QUE TEM A FORMA DE CORDÃO, E POR ISSO É CHAMADA DE CORDÃO ESPINHAL. É FEITA NA MAIORIA DAS VEZES COM ANESTESIA LOCAL E POUCAS VEZES COM ANESTESIA GERAL. NESSE ÚLTIMO CASO, É INDICADO EM PESSOAS QUE NÃO COOPERAM COM O EXAME NO DOMICILIO	63,52	1.270,40
37	20	UND	EXAME PUNÇÃO LOMBAR OU COLETA DE LIQUOR - CONSISTE NA COLETA DO LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO (LÍQUOR) NA MEDULA ESPINHAL, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE UMA AGULHA, PARA EXAME CITOLÓGICO E TAMBÉM PARA INJEÇÃO DE QUIMIOTERAPIA COM A FINALIDADE DE IMPEDIR O APARECIMENTO (PROFILAXIA) DE CÉLULAS LEUCÊMICAS NO SNC OU PARA DESTRUI-LAS QUANDO EXISTIR DOENÇA (MENINGITE LEUCÊMICA) NESSE LOCAL. SUA PRINCIPAL UTILIZAÇÃO É NO DIAGNÓSTICO DE INFECÇÕES MENÍNGEAS, BEM COMO DE OUTRAS CONDIÇÕES NEUROLÓGICAS. A MEDULA ESPINHAL É PARTE DO SISTEMA NERVOSO, QUE TEM A FORMA DE CORDÃO, E POR ISSO É CHAMADA DE CORDÃO ESPINHAL. É FEITA NA MAIORIA DAS VEZES COM ANESTESIA LOCAL E POUCAS VEZES COM ANESTESIA GERAL. NESSE ÚLTIMO CASO, É INDICADO EM PESSOAS QUE NÃO COOPERAM COM O EXAME FORA DOMICILIO	63,52	1.270,40
38	20	UND	EXAME DE TAP TESTE OU TESTE DE PUNÇÃO – CONSISTE NA COLETA DE UMA QUANTIDADE DE	300,00	6.000,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178**

			LÍQUIDO CÉREBRO-ESPINHAL ATRAVÉS DE PUNÇÃO LOMBAR. AVALIAÇÃO DE POSSÍVEL RESPOSTA DE TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA HIDROCEFALIA DE PRESSÃO NORMAL. A HIDROCEFALIA COM PRESSÃO NORMAL É UMA SÍNDROME NO QUAL O PACIENTE APRESENTA ALTERAÇÃO DE MARCHA, DEMÊNCIA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA. A HIDROCEFALIA DE PRESSÃO NORMAL É UMA DAS CAUSAS TRATÁVEIS DE DEMÊNCIA NO DOMICILIO		
39	20	UND	EXAME DE TAP TESTE OU TESTE DE PUNÇÃO – CONSISTE NA COLETA DE UMA QUANTIDADE DE LÍQUIDO CÉREBRO-ESPINHAL ATRAVÉS DE PUNÇÃO LOMBAR. AVALIAÇÃO DE POSSÍVEL RESPOSTA DE TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA HIDROCEFALIA DE PRESSÃO NORMAL. A HIDROCEFALIA COM PRESSÃO NORMAL É UMA SÍNDROME NO QUAL O PACIENTE APRESENTA ALTERAÇÃO DE MARCHA, DEMÊNCIA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA. A HIDROCEFALIA DE PRESSÃO NORMAL É UMA DAS CAUSAS TRATÁVEIS DE DEMÊNCIA FORA DOMICILIO	300,00	6.000,00
40	10	UND	BOTOX PARA ESPASTICIDADE - BLOQUEIO FENÓLICO, ALCOÓLICO OU COM TOXINA BOTULÍNICA POR SEGMENTO CORPORAL. O BLOQUEIO NEUROQUÍMICO UTILIZA A TOXINA BOTULÍNICA TIPO A, POPULARMENTE CONHECIDA COMO BOTOX, DYSPORT OU XEOMIN, NO TRATAMENTO DE VÁRIAS DOENÇAS, COMO A DISTONIA CERVICAL E O ESPASMO HEMIFACIAL ENTRE OUTRAS NO DOMICILIO	150,00	1.500,00
41	10	UND	BOTOX PARA ESPASTICIDADE - BLOQUEIO FENÓLICO, ALCOÓLICO OU COM TOXINA BOTULÍNICA POR SEGMENTO CORPORAL. O BLOQUEIO NEUROQUÍMICO UTILIZA A TOXINA BOTULÍNICA TIPO A, POPULARMENTE CONHECIDA COMO BOTOX, DYSPORT OU XEOMIN, NO TRATAMENTO DE VÁRIAS DOENÇAS, COMO A DISTONIA CERVICAL E O ESPASMO HEMIFACIAL ENTRE OUTRAS FORA DOMICILIO	150,00	1.500,00
42	1200	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OTORRINOLARINGOLOGISTA FORA DOMICILIO	98,75	118.500,00
43	200	UND	EXAME DE VIDEOLARINGOSCOPIA FORA DOMICILIO	101,70	20.340,00
44	400	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PNEUMOLOGIA NO DOMICILIO	110,00	44.000,00
45	400	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PNEUMOLOGIA FORA DOMICILIO	110,00	44.000,00
46	200	UND	EXAME DE ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR NO DOMICILIO	75,89	15.178,00
47	200	UND	EXAME DE ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR FORA DOMICILIO	75,89	15.178,00
48	600	UND	CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANGIOLOGISTA/ VASCULAR NO DOMICILIO	98,75	59.250,00
49	600	UND	CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANGIOLOGISTA/ VASCULAR FORA DOMICILIO	98,75	59.250,00
50	100	UND	SERVIÇO DE ANGIOLOGIA TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL). CONSISTE NA UTILIZAÇÃO DE AGENTE ESCLEROSANTE, QUÍMICO OU FÍSICO, PARA TRATAMENTO NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, COM OU SEM ÚLCERA, COMO ALTERNATIVA OU UM PROCEDIMENTO ADJUVANTE AO TRATAMENTO CIRÚRGICO. INCLUI EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS E ADJUVANTES COMPRESSIVOS. NO DOMICILIO	392,62	39.262,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178**

51	100	UND	SERVIÇO DE ANGIOLOGIA TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL). CONSISTE NA UTILIZAÇÃO DE AGENTE ESCLEROSANTE, QUÍMICO OU FÍSICO, PARA TRATAMENTO NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, COM OU SEM ÚLCERA, COMO ALTERNATIVA OU UM PROCEDIMENTO ADJUVANTE AO TRATAMENTO CIRÚRGICO. INCLUI EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS E ADJUVANTES COMPRESSIVOS. FORA DOMICILIO	392,62	39.262,00
52	100	UND	SERVIÇO DE ANGIOLOGIA TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL). CONSISTE NA UTILIZAÇÃO DE AGENTE ESCLEROSANTE, QUÍMICO OU FÍSICO, PARA TRATAMENTO NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, COM OU SEM ÚLCERA, COMO ALTERNATIVA OU UM PROCEDIMENTO ADJUVANTE AO TRATAMENTO CIRÚRGICO. INCLUI EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS E ADJUVANTES COMPRESSIVOS. NO DOMICILIO	300,78	30.078,00
53	100	UND	SERVIÇO DE ANGIOLOGIA TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL). CONSISTE NA UTILIZAÇÃO DE AGENTE ESCLEROSANTE, QUÍMICO OU FÍSICO, PARA TRATAMENTO NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, COM OU SEM ÚLCERA, COMO ALTERNATIVA OU UM PROCEDIMENTO ADJUVANTE AO TRATAMENTO CIRÚRGICO. INCLUI EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS E ADJUVANTES COMPRESSIVOS. FORA DOMICILIO	300,78	30.078,00
54	800	UND	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA NO DOMICILIO	98,75	79.000,00
55	800	UND	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA FORA DOMICILIO	98,75	79.000,00
56	100	UND	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – BUCOMAXILOFACIAL NO DOMICILIO	100,00	10.000,00
57	100	UND	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – BUCOMAXILOFACIAL FORA DOMICILIO	100,00	10.000,00
58	100	UND	BIOPSIA DE PROSTATA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO) NO PRESTADOR FORA DOMICILIO	390,40	39.040,00
59	100	UND	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA TORÁCICA NO DOMICILIO	100,00	10.000,00
60	100	UND	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA TORÁCICA FORA DOMICILIO	100,00	10.000,00
61	600	UND	EXAME DE ENDOSCOPIA (EXCETO BIÓPSIA) NO DOMICILIO	500,00	300.000,00
62	600	UND	EXAME DE ENDOSCOPIA (EXCETO BIÓPSIA) FORA DOMICILIO	500,00	300.000,00
63	400	UND	EXAME DE COLONOSCOPIA (EXCETO BIÓPSIA) NO DOMICILIO	600,00	240.000,00
64	400	UND	EXAME DE COLONOSCOPIA (EXCETO BIÓPSIA) FORA DOMICILIO	600,00	240.000,00
65	200	UND	EXAME LABORATORIAL DE GASOMETRIA NO DOMICILIO	63,00	12.600,00
66	200	UND	EXAME LABORATORIAL DE GASOMETRIA FORA DOMICILIO	63,00	12.600,00
67	100	UND	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE -PAAF (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO) FORA DOMICILIO	303,20	30.320,00
68	100	UND	BIOPSIA/EXECERE DE NODULO DE MAMA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO) FORA DOMICILIO	308,75	30.875,00
69	800	UND	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL FORA DOMICILIO	137,11	109.688,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178**

70	800	UND	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL FORA DOMICILIO	137,11	109.688,00
71	400	UND	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIIS FORA DOMICILIO	158,71	63.484,00
72	400	UND	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E VASOS ILIACOS FORA DOMICILIO	137,11	54.844,00
73	400	UND	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIA RENAL FORA DOMICILIO	137,11	54.844,00
74	400	UND	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS (MESENTERICAS SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO CELIACO) FORA DOMICILIO	137,27	54.908,00
75	400	UND	DOPPLER COLORIDO DE CAROTIDAS FORA DOMICILIO	105,47	42.188,00
76	400	UND	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA FORA DOMICILIO	137,27	54.908,00
77	400	UND	DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA NO DOMICILIO	119,84	47.936,00
78	400	UND	DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS) FORA DOMICILIO	137,11	54.844,00
79	400	UND	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CAROTIDAS E VERTEBRAIS) FORA DOMICILIO	137,11	54.844,00
80	400	UND	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLAVIAS E JUGULARES) FORA DOMICILIO	137,11	54.844,00
81	400	UND	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR FORA DOMICILIO	137,28	54.912,00
82	400	UND	DOPPLER COLORIDO PENIANO COM FÁRMACO-INDUÇÃO FORA DOMICILIO	202,04	80.816,00
83	400	UND	DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA FORA DOMICILIO	119,84	47.936,00
84	400	UND	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL FORA DOMICILIO	137,11	54.844,00
85	400	UND	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL FORA DOMICILIO	137,11	54.844,00
86	400	UND	DOPPLER TRANSCRANIANO FORA DOMICILIO	153,38	61.352,00
87	600	UND	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA FORA DOMICILIO	46,41	27.846,00
88	400	UND	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL COM DOPPLER FORA DOMICILIO	147,66	59.064,00
89	800	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR FORA DOMICILIO	50,00	40.000,00
90	1000	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL FORA DOMICILIO	50,00	50.000,00
91	600	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO FORA DOMICILIO	44,00	26.400,00
92	4000	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO FORA DOMICILIO	50,00	200.000,00
93	400	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL FORA DOMICILIO	50,00	20.000,00
94	400	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER FORA DOMICILIO	52,74	21.096,00
95	600	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL, AXILAS, MÚSCULO OU TENDÃO) FORA DOMICILIO	50,00	30.000,00
96	600	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE FORA DOMICILIO	50,00	30.000,00
97	600	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL FORA DOMICILIO	50,00	30.000,00
98	600	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL FORA DOMICILIO	50,00	30.000,00
99	600	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE FORA DOMICILIO	50,00	30.000,00
100	400	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	50,00	20.000,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178**

			FORA DOMICILIO		
101	600	UND	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL FORA DOMICILIO	50,00	30.000,00
102	1000	UND	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO FORA DOMICILIO	84,38	84.380,00
103	600	UND	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) FORA DOMICILIO	46,41	27.846,00
104	600	UND	ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER FORA DOMICILIO	116,02	69.612,00
105	400	UND	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA FORA DOMICILIO	96,05	38.420,00
106	600	UND	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL FORA DOMICILIO	52,74	31.644,00
107	600	UND	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER FORA DOMICILIO	116,02	69.612,00
108	600	UND	ULTRASSONOGRRAFIA VASCULAR DOPPLER COLORIDO FORA DOMICILIO	137,11	82.266,00
109	1200	UND	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA ESPECIALIZADA (FONOAUDIOLOGIA) FORA DOMICILIO	50,00	60.000,00
110	1200	UND	TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL FORA DOMICILIO	50,00	60.000,00
111	1200	UND	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA FORA DOMICILIO	129,99	155.988,00
112	600	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CIRURGIA VASCULAR NO DOMICILIO	90,00	54.000,00
113	600	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CIRURGIA VASCULAR FORA DOMICILIO	90,00	54.000,00
114	600	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BASICA NEUROCIRURGIA NO DOMICILIO	120,00	72.000,00
115	600	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BASICA NEUROCIRURGIA FORA DOMICILIO	120,00	72.000,00
116	600	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA REUMATOLOGIA NO DOMICILIO	120,00	72.000,00
117	600	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA REUMATOLOGIA FORA DOMICILIO	120,00	72.000,00
118	300	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA GERIATRIA NO DOMICILIO	90,00	27.000,00
119	300	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA GERIATRIA FORA DOMICILIO	90,00	27.000,00
120	300	UND	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) – NEUROPSICOLOGIA FORA DOMICILIO	50,00	15.000,00
121	150	UND	ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS (WISC) FORA MUNICIPIO	160,00	24.000,00
122	300	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA NO MUNICIPIO	120,00	36.000,00
123	300	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA FORA MUNICIPIO	120,00	36.000,00
124	10000	UND	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) – FISIOTERAPIA NO MUNICIPIO	30,00	300.000,00
125	10000	UND	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) – FISIOTERAPIA FORA MUNICIPIO	30,00	300.000,00
126	10000	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO CONGNITIVO NO MUNICIPIO	12,70	127.000,00
127	10000	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO CONGNITIVO FORA MUNICIPIO	12,70	127.000,00
128	10000	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLINICO CARDIOVASCULAR NO MUNICIPIO	12,70	127.000,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178**

129	10000	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLINICO CARDIOVASCULAR FORA MUNICIPIO	12,70	127.000,00
130	10000	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTEMICAS NO MUNICIPIO	12,70	127.000,00
131	10000	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTEMICAS FORA MUNICIPIO	12,70	127.000,00
132	10000	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTEMICAS NO MUNICIPIO	12,70	127.000,00
133	10000	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTEMICAS FORA MUNICIPIO	12,70	127.000,00
134	10000	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLOGICAS NO MUNICIPIO	12,70	127.000,00
135	10000	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLOGICAS FORA MUNICIPIO	12,70	127.000,00
136	10000	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA NO MUNICIPIO	12,70	127.000,00
137	10000	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA FORA MUNICIPIO	12,70	127.000,00
138	10000	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA VASCULAR NO MUNICIPIO	12,70	127.000,00
139	10000	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA VASCULAR FORA MUNICIPIO	12,70	127.000,00
140	10000	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLOGICAS NO MUNICIPIO	12,70	127.000,00
141	10000	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLOGICAS FORA MUNICIPIO	12,70	127.000,00
142	10000	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTEMICAS NO MUNICIPIO	12,70	127.000,00
143	10000	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTEMICAS FORA MUNICIPIO	12,70	127.000,00
144	10000	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTEMICAS NO MUNICIPIO	12,70	127.000,00
145	10000	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTEMICAS FORA MUNICIPIO	12,70	127.000,00
146	10000	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUELETICAS NO MUNICIPIO	12,70	127.000,00
147	10000	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUELETICAS FORA MUNICIPIO	12,70	127.000,00
148	10000	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO-ESQUELETICAS COM COMPLICAÇÕES SISTEMICAS NO MUNICIPIO	12,70	127.000,00
149	10000	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO-ESQUELETICAS COM COMPLICAÇÕES SISTEMICAS	12,70	127.000,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178**

			FORA MUNICIPIO		
150	20000	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS NO MUNICIPIO	12,70	254.000,00
151	20000	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS FORA MUNICIPIO	12,70	254.000,00
152	10000	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR NO MUNICIPIO	12,70	127.000,00
153	10000	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR FORA DO MUNICIPIO	12,70	127.000,00
154	1000	UND	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO) NEUROPSICOPEDAGOGIA NO MUNICIPIO	50,00	50.000,00
155	1000	UND	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO) NEUROPSICOPEDAGOGIA FORA MUNICIPIO	50,00	50.000,00
156	600	UND	CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL NO DOMICILIO	90,00	54.000,00
157	600	UND	CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL FORA DO MUNICIPIO	90,00	54.000,00
158	300	UND	SESSÃO DE MASSOTERAPIA DOMICILIAR NO MUNICIPIO	48,00	14.400,00
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>12.064.276,80</b>

1.3. As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de contratação anual, porém não representam certeza de contratação de toda quantidade estipulada, pois serão contratadas de acordo com as demandas do Município, respeitando-se a distribuição igualitária das cotas entre os credenciados, conforme art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os valores de referência foram obtidos junto ao Edital de Credenciamento nº 65/2024 do Município de Timbó e Edital de Credenciamento nº 1/2023 APIS, nos moldes dos Arts. 23 a 30 do Decreto Municipal nº 32/2025, conforme demonstrado no mapa de preços em anexo.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O estudo técnico preliminar (ETP) foi elaborado nos termos do art. 100 do Decreto Municipal nº 32/2025.

2.2. O plano de contratações anual não foi implementado porque é facultativo no âmbito municipal, conforme art. 18 do Decreto Municipal 32/2025.

2.3. Os objetos relacionados são considerados bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Art. 127 do Decreto Municipal nº 32/2025.

2.5. A contratação será realizada por meio de credenciamento, na modalidade inexigibilidade de licitação, visto ser viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, nos termos dos artigos 6º, incisos XLIII, 74, IV, 78, I, e 79, I, todos da Lei nº 14.133/2021.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A contratação é necessária pela obrigação da administração pública em ofertar aos municípios que utilizam o sistema público de saúde a garantia do pleno funcionamento do Sistema de Saúde Pública Municipal, através dos atendimentos à população que necessita de atendimento de saúde nos serviços que não houver prestador na rede municipal ou impossibilidade do mesmo em prestar o serviço que, hora, a urgência ou demanda assim o justificarem. Afim de atender o Artigo 196 da Constituição Federal bem como aos princípios da Universalidade e da Integralidade descritos na Lei nº 8.080/1990, faz-se necessário contratar empresas especializadas na prestação de serviços de alta e média complexidade, para os usuários do SUS. A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se, também, aos possíveis vazios assistenciais, pois o SUS é um sistema que apesar de tripartite (união, estados e municípios), recai ao município a responsabilidade que, apesar de solidária, na integralidade do tratamento, principalmente em serviços de média





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178**

complexidade.

3.2. A solução escolhida pela secretaria requisitante para atender a demanda é a realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização das Consultas/ Exames/ Procedimentos, demonstrando ser a mais adequada para atender a demanda, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o município possuirá uma gama maior de prestadores, aumentando a oferta de serviços aos usuários da Secretaria de Saúde, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação da empresa está condicionada à sua qualificação e à atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste processo, devendo demonstrar plena competência e capacidade para a prestação dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e seus anexos. Para tanto, os interessados deverão comprovar atuação no ramo pertinente ao objeto da licitação e apresentar toda a documentação exigida para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Estarão habilitados no presente credenciamento, os interessados que apresentarem toda documentação exigida no edital e possuam parecer favorável do agente de contratação do município.

4.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, no momento da contratação, solicitar aos credenciados documentos adicionais para comprovação de suas especialidades ou outras informações, fixando-se prazo para tal, devendo o credenciado atender prontamente ao solicitado, sob pena de descredenciamento.

4.4. Os credenciados somente poderão realizar os serviços, mediante apresentação da requisição da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que somente poderão ser realizados procedimentos com pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável das Unidades de Saúde do Município e autorização via sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. Serão de responsabilidade exclusiva e integral dos(as) credenciados(as) o fornecimento dos recursos humanos, necessários para a realização dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.

4.6. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento do Banco de Dados dos participantes habilitados no credenciamento.

4.7. Ficam assegurados aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis, garantida defesa na forma da lei.

4.8. Os credenciados deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados, bem como, deverá fornecer diretamente, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.9. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório.

4.10. O termo de credenciamento firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os credenciados deverão se responsabilizar pelos serviços, a partir das autorizações enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Após o recebimento da autorização de serviço, caso o credenciado, por motivo justificável, não puder executá-la, deverá comunicar imediatamente a Secretaria Requisitante, para as providências necessárias e adoção de medidas cabíveis, convocando outros credenciados, se houverem, para atender as demandas.

5.3. Os serviços deverão ser executados pela credenciada conforme descrito no objeto deste termo ficando sob sua total responsabilidade, garantir a total eficiência e qualidade dos mesmos. Caberá ao município fiscalizar a execução dos serviços.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178**

5.4. Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades da municipalidade respeitando-se a distribuição igualitária das cotas entre os credenciados, conforme art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Os credenciados deverão apresentar relatório contendo nomes dos atendidos, datas, horários e o atendimento efetuado.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Secretaria, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5.8. A contratada deverá sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

6.2. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização especialmente designados quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, quando o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do credenciado pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.4. O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços prestados e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto, obrigando-se o credenciado a promover as devidas substituições e correções.

6.5. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificado o credenciado que ficará obrigado a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

6.6. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.7. Fica designada para acompanhamento e fiscalização do Contrato a servidora EUNICE DA SILVA FREITAS, que deve cumprir com as obrigações previstas nos Arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 32/2025.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo (liquidação da despesa), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da licitação e do contrato.

7.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178**

documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Benedito Novo.

7.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

7.5. Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data de sua apresentação.

8.2. As exigências de HABILITAÇÃO são as usuais para a generalidade dos objetos e deverão ser comprovadas, conforme segue:

### **PESSOA JURÍDICA**

#### **8.2.1. Habilitação Jurídica:**

8.2.1.1. No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

8.2.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, ou;

8.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;

8.2.1.4. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971, ou;

8.2.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.2.2.1. Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal;

8.2.2.2. Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3. Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

8.2.2.4. Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante;

8.2.2.5. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

8.2.2.6. Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

#### **8.2.3. Qualificação Técnica:**

8.2.3.1. Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo Município da sede da empresa, se a empresa se credenciar para executar o serviço em seu estabelecimento.

8.2.3.2. Alvará sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da empresa, se a empresa se credenciar para executar o serviço em seu estabelecimento.

8.2.3.3. Comprovação de inscrição Pessoa Jurídica (CNPJ) no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), emitido no sítio oficial: <http://cnes.datasus.gov.br>, quando for o caso.

8.2.3.4. Comprovante de registro do responsável técnico no Conselho Regional competente, quando for o caso.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178**

8.2.3.5. Registro de Graduação em Medicina, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM, com a respectiva certidão de regularidade CRM, ou registro na entidade de classe correspondente para demais profissionais de nível superior quando o serviço em questão for atribuição de profissional não médico, quando for o caso.

8.2.3.6. Certificado da Especialidade pretendida, do(s) especialista(s) que prestará(ão) o(s) serviço(s), apresentar (RQE - Registro de Qualificação em Especialidade), quando for o caso.

**Obs.:** A empresa que se enquadrar nas disposições da Lei nº13.874/2019 deverá apresentar Declaração de Dispensa de Alvará Sanitário e/ou de Localização emitido pelo Poder Público competente.

8.3. Poderão ainda ser exigidas declarações e outros documentos conforme o caso. Além disto, deverá apresentar requerimento para credenciamento, preferencialmente nos moldes do edital, concordando com os preços propostos pela Administração.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor total estimado da presente contratação e as devidas justificativas dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência encontram-se no Item 1. acima, deste Termo de Referência.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Por tratar-se de credenciamento as despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes na época e a indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida constará na autorização de fornecimento emitida pelo Município.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO  
CNPJ: 10.624.466/0001-11  
Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178

**ANEXO II**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO**

**REQUERIMENTO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DO PREÇO**

Ao Município de Benedito Novo

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição/adesão no credenciamento referente ao Processo Licitatório nº 143/2025.

<b>Nome/Razão Social:</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CEP:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	

Item do qual desejo me credenciar: (Assinalar com X o item escolhido).

Item	Und	Descrição do Objeto	Preço Unitário	Item Escolhido
1	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA NO DOMICILIO	98,75	
2	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA FORA DOMICILIO	98,75	
3	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CIRURGIA UROLÓGIA NO DOMICILIO	98,75	
4	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CIRURGIA UROLÓGIA FORA DOMICILIO	98,75	
5	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL – HOSPITALAR FORA DOMICILIO	91,67	
6	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PROCTOLOGIA NO DOMICILIO	91,67	
7	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PROCTOLOGIA FORA DOMICILIO	91,67	
8	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANESTESIOLOGIA NO DOMICILIO	91,67	
9	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANESTESIOLOGIA FORA DOMICILIO	91,67	
10	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA ADULTO FORA DOMICILIO	108,33	
11	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GASTROENTEROLOGIA NO DOMICILIO	91,67	
12	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA FORA DOMICILIO	91,67	
13	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – INFECTOLOGIA NO DOMICILIO	85,00	
14	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - INFECTOLOGIA FORA DOMICILIO	85,00	
15	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA FORA DOMICILIO	103,75	
16	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	91,67	





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178**

		NEFROLOGIA NO DOMICILIO		
17	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEFROLOGIA FORA DOMICILIO	91,67	
18	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA FORA DOMICILIO	350,00	
19	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSQUIATRA INFANTIL FORA DOMICILIO	180,00	
20	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA PEDIATRICA NO DOMICILIO	250,00	
21	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA PEDIATRICA FORA DOMICILIO	250,00	
22	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA FORA DOMICILIO	91,67	
23	UND	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - PSICÓLOGA INFANTIL ESPECIALISTA EM AUTISMO FORA DOMICILIO	50,00	
24	UND	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - FONOAUDIÓLOGA INFANTIL FORA DOMICILIO	50,00	
25	UND	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - FONOAUDIÓLOGA ESPECIALISTA EM DISFAGIA OROFARÍNGEA PARA REABILITAÇÃO DA DEGLUTIÇÃO NO DOMICILIO	102,50	
26	UND	SERVIÇO DE GINECOLOGIA, CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA- GINECOLOGIA COM EXAME DE COLPOSCOPIA E CIRURGIA GINECOLÓGICA NO DOMICILIO	96,25	
27	UND	SERVIÇO DE GINECOLOGIA, CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA- GINECOLOGIA COM EXAME DE COLPOSCOPIA E CIRURGIA GINECOLÓGICA FORA DOMICILIO	96,25	
28	UND	SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA. FORA DOMICILIO	103,75	
29	UND	SERVIÇO DE CIRURGIA GERAL AMBULATORIAL - PEQUENAS CIRURGIAS - CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA CIRURGIA GERAL AMBULATORIAL, PEQUENAS CIRURGIAS, BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE, BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES, CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA), ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA, EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA, EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO / LIPOMA, INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO FORA DOMICILIO	98,75	
30	UND	SERVIÇO DE DERMATOLOGIA - CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DERMATOLOGIA E PROCEDIMENTOS- BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE, BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES, CAUTERIZACAO QUIMICA DE PEQUENAS LESOES, ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA, EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA, EXCISAO E SUTURA DE LINFANGIOMA / NEVUS, EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA, EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA, FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS, INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO. FORA DOMICILIO	98,75	
31	UND	EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS FORA DOMICILIO	153,12	
32	UND	EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA, ABDÔMEN TOTAL, INFERIOR, SUPERIOR, PÉLVICA, TRANSVAGINAL, PRÓSTATA, RINS, APARELHO URINÁRIO, TIREÓIDE, TIREÓIDE COM DOPPLER, BOLSA ESCROTAL, OBSTÉTRICO (PELVICO, TRANSVAGINAL, GEMELAR), ARTICULAÇÕES (PUNHO, MÃO, JOELHO, PÉ, CERVICAL, COTOVELO, QUADRIL, OMBRO, ANTE BRAÇO, BRAÇO, TORNOZELO, PERNA, COXA, PARTES MOLES), REGIÃO	95,00	





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178**

		<del>INGUINAL BILATERAL, UMBILICAL, FOSSA ILÍACA DIREITA ESQUERDA, PAREDE ABDOMINAL, MAMAS, LIPOMA. FORA DOMICILIO</del> (Cancelado/Revogado)		
33	UND	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG) –REGISTRO DA ATIVIDADE ELÉTRICA CEREBRAL EM VIGILIA E SONO ESPONTÂNEO OU INDUZIDO POR MEDICAMENTO, POR NO MÍNIMO 30 MINUTOS FORA DOMICILIO	136,50	
34	UND	TRATAMENTO CONSERVADOR DA DOR REBELDE DE ORIGEM CENTRAL OU NEOPLÁSICA OU BLOQUEIO DE NERVO CRANIANO - TRATAMENTO MEDICAMENTOSO PARA DOR INTENSA REFRATARIA INCLUSIVE DE ORIGEM NEOPLÁSICA. INDEPENDENTE DA VIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DOMICILIO	101,50	
35	UND	TRATAMENTO CONSERVADOR DA DOR REBELDE DE ORIGEM CENTRAL OU NEOPLÁSICA OU BLOQUEIO DE NERVO CRANIANO - TRATAMENTO MEDICAMENTOSO PARA DOR INTENSA REFRATARIA INCLUSIVE DE ORIGEM NEOPLÁSICA. INDEPENDENTE DA VIA DE ADMINISTRAÇÃO FORA DOMICILIO	101,50	
36	UND	EXAME PUNÇÃO LOMBAR OU COLETA DE LIQUOR - CONSISTE NA COLETA DO LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO (LÍQUOR) NA MEDULA ESPINHAL, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE UMA AGULHA, PARA EXAME CITOLÓGICO E TAMBÉM PARA INJEÇÃO DE QUIMIOTERAPIA COM A FINALIDADE DE IMPEDIR O APARECIMENTO (PROFILAXIA) DE CÉLULAS LEUCÊMICAS NO SNC OU PARA DESTRUÍ-LAS QUANDO EXISTIR DOENÇA (MENINGITE LEUCÊMICA) NESSE LOCAL. SUA PRINCIPAL UTILIZAÇÃO É NO DIAGNÓSTICO DE INFECCÕES MENÍNGEAS, BEM COMO DE OUTRAS CONDIÇÕES NEUROLÓGICAS. A MEDULA ESPINHAL É PARTE DO SISTEMA NERVOSO, QUE TEM A FORMA DE CORDÃO, E POR ISSO É CHAMADA DE CORDÃO ESPINHAL. É FEITA NA MAIORIA DAS VEZES COM ANESTESIA LOCAL E POUCAS VEZES COM ANESTESIA GERAL. NESSE ÚLTIMO CASO, É INDICADO EM PESSOAS QUE NÃO COOPERAM COM O EXAME NO DOMICILIO	63,52	
37	UND	EXAME PUNÇÃO LOMBAR OU COLETA DE LIQUOR - CONSISTE NA COLETA DO LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO (LÍQUOR) NA MEDULA ESPINHAL, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE UMA AGULHA, PARA EXAME CITOLÓGICO E TAMBÉM PARA INJEÇÃO DE QUIMIOTERAPIA COM A FINALIDADE DE IMPEDIR O APARECIMENTO (PROFILAXIA) DE CÉLULAS LEUCÊMICAS NO SNC OU PARA DESTRUÍ-LAS QUANDO EXISTIR DOENÇA (MENINGITE LEUCÊMICA) NESSE LOCAL. SUA PRINCIPAL UTILIZAÇÃO É NO DIAGNÓSTICO DE INFECCÕES MENÍNGEAS, BEM COMO DE OUTRAS CONDIÇÕES NEUROLÓGICAS. A MEDULA ESPINHAL É PARTE DO SISTEMA NERVOSO, QUE TEM A FORMA DE CORDÃO, E POR ISSO É CHAMADA DE CORDÃO ESPINHAL. É FEITA NA MAIORIA DAS VEZES COM ANESTESIA LOCAL E POUCAS VEZES COM ANESTESIA GERAL. NESSE ÚLTIMO CASO, É INDICADO EM PESSOAS QUE NÃO COOPERAM COM O EXAME FORA DOMICILIO	63,52	
38	UND	EXAME DE TAP TESTE OU TESTE DE PUNÇÃO – CONSISTE NA COLETA DE UMA QUANTIDADE DE LÍQUIDO CÉREBRO-ESPINHAL ATRAVÉS DE PUNÇÃO LOMBAR. AVALIAÇÃO DE POSSÍVEL RESPOSTA DE TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA HIDROCEFALIA DE PRESSÃO NORMAL. A HIDROCEFALIA COM PRESSÃO NORMAL É UMA SÍNDROME NO QUAL O PACIENTE APRESENTA ALTERAÇÃO DE MARCHA, DEMÊNCIA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA. A HIDROCEFALIA DE PRESSÃO NORMAL É UMA DAS CAUSAS TRATÁVEIS DE DEMÊNCIA NO DOMICILIO	300,00	
39	UND	EXAME DE TAP TESTE OU TESTE DE PUNÇÃO – CONSISTE NA COLETA DE UMA QUANTIDADE DE LÍQUIDO CÉREBRO-ESPINHAL ATRAVÉS DE PUNÇÃO LOMBAR. AVALIAÇÃO DE POSSÍVEL	300,00	





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178**

		RESPOSTA DE TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA HIDROCEFALIA DE PRESSÃO NORMAL. A HIDROCEFALIA COM PRESSÃO NORMAL É UMA SÍNDROME NO QUAL O PACIENTE APRESENTA ALTERAÇÃO DE MARCHA, DEMÊNCIA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA. A HIDROCEFALIA DE PRESSÃO NORMAL É UMA DAS CAUSAS TRATÁVEIS DE DEMÊNCIA FORA DOMICILIO		
40	UND	BOTOX PARA ESPASTICIDADE - BLOQUEIO FENÓLICO, ALCOÓLICO OU COM TOXINA BOTULÍNICA POR SEGMENTO CORPORAL. O BLOQUEIO NEUROQUÍMICO UTILIZA A TOXINA BOTULÍNICA TIPO A, POPULARMENTE CONHECIDA COMO BOTOX, DYSPORT OU XEOMIN, NO TRATAMENTO DE VÁRIAS DOENÇAS, COMO A DISTONIA CERVICAL E O ESPASMO HEMIFACIAL ENTRE OUTRAS FORA DOMICILIO	150,00	
41	UND	BOTOX PARA ESPASTICIDADE - BLOQUEIO FENÓLICO, ALCOÓLICO OU COM TOXINA BOTULÍNICA POR SEGMENTO CORPORAL. O BLOQUEIO NEUROQUÍMICO UTILIZA A TOXINA BOTULÍNICA TIPO A, POPULARMENTE CONHECIDA COMO BOTOX, DYSPORT OU XEOMIN, NO TRATAMENTO DE VÁRIAS DOENÇAS, COMO A DISTONIA CERVICAL E O ESPASMO HEMIFACIAL ENTRE OUTRAS FORA DOMICILIO	150,00	
42	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OTORRINOLARINGOLOGISTA FORA DOMICILIO	98,75	
43	UND	EXAME DE VIDEOLARINGOSCOPIA FORA DOMICILIO	101,70	
44	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PNEUMOLOGIA NO DOMICILIO	110,00	
45	UND	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PNEUMOLOGIA FORA DOMICILIO	110,00	
46	UND	EXAME DE ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR NO DOMICILIO	75,89	
47	UND	EXAME DE ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR FORA DOMICILIO	75,89	
48	UND	CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANGIOLOGISTA/ VASCULAR NO DOMICILIO	98,75	
49	UND	CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANGIOLOGISTA/ VASCULAR FORA DOMICILIO	98,75	
50	UND	SERVIÇO DE ANGIOLOGIA TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL). CONSISTE NA UTILIZAÇÃO DE AGENTE ESCLEROSANTE, QUÍMICO OU FÍSICO, PARA TRATAMENTO NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, COM OU SEM ÚLCERA, COMO ALTERNATIVA OU UM PROCEDIMENTO ADJUVANTE AO TRATAMENTO CIRÚRGICO. INCLUI EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS E ADJUVANTES COMPRESSIVOS. NO DOMICILIO	392,62	
51	UND	SERVIÇO DE ANGIOLOGIA TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL). CONSISTE NA UTILIZAÇÃO DE AGENTE ESCLEROSANTE, QUÍMICO OU FÍSICO, PARA TRATAMENTO NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, COM OU SEM ÚLCERA, COMO ALTERNATIVA OU UM PROCEDIMENTO ADJUVANTE AO TRATAMENTO CIRÚRGICO. INCLUI EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS E ADJUVANTES COMPRESSIVOS. FORA DOMICILIO	392,62	
52	UND	SERVIÇO DE ANGIOLOGIA TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL). CONSISTE NA UTILIZAÇÃO DE AGENTE ESCLEROSANTE, QUÍMICO OU FÍSICO, PARA TRATAMENTO NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, COM OU SEM ÚLCERA, COMO ALTERNATIVA OU UM PROCEDIMENTO ADJUVANTE AO TRATAMENTO CIRÚRGICO. INCLUI EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS E ADJUVANTES COMPRESSIVOS. NO DOMICILIO	300,78	
53	UND	SERVIÇO DE ANGIOLOGIA TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO	300,78	





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178**

		ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL). CONSISTE NA UTILIZAÇÃO DE AGENTE ESCLEROSANTE, QUÍMICO OU FÍSICO, PARA TRATAMENTO NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, COM OU SEM ÚLCERA, COMO ALTERNATIVA OU UM PROCEDIMENTO ADJUVANTE AO TRATAMENTO CIRÚRGICO. INCLUI EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS E ADJUVANTES COMPRESSIVOS. FORA DOMICILIO		
54	UND	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA NO DOMICILIO	98,75	
55	UND	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA FORA DOMICILIO	98,75	
56	UND	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BUCOMAXILOFACIAL NO DOMICILIO	100,00	
57	UND	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BUCOMAXILOFACIAL FORA DOMICILIO	100,00	
58	UND	BIOPSIA DE PROSTATA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO) NO PRESTADOR FORA DOMICILIO	390,40	
59	UND	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA TORÁCICA NO DOMICILIO	100,00	
60	UND	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA TORÁCICA FORA DOMICILIO	100,00	
61	UND	EXAME DE ENDOSCOPIA (EXCETO BIÓPSIA) NO DOMICILIO	500,00	
62	UND	EXAME DE ENDOSCOPIA (EXCETO BIÓPSIA) FORA DOMICILIO	500,00	
63	UND	EXAME DE COLONOSCOPIA (EXCETO BIÓPSIA) NO DOMICILIO	600,00	
64	UND	EXAME DE COLONOSCOPIA (EXCETO BIÓPSIA) FORA DOMICILIO	600,00	
65	UND	EXAME LABORATORIAL DE GASOMETRIA NO DOMICILIO	63,00	
66	UND	EXAME LABORATORIAL DE GASOMETRIA FORA DOMICILIO	63,00	
67	UND	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE -PAAF (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO) FORA DOMICILIO	303,20	
68	UND	BIOPSIA/EXECERE DE NODULO DE MAMA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO) FORA DOMICILIO	308,75	
69	UND	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL FORA DOMICILIO	137,11	
70	UND	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL FORA DOMICILIO	137,11	
71	UND	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAS FORA DOMICILIO	158,71	
72	UND	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E VASOS ILIACOS FORA DOMICILIO	137,11	
73	UND	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIA RENAL FORA DOMICILIO	137,11	
74	UND	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS (MESENTERICAS SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO CELIACO) FORA DOMICILIO	137,27	
75	UND	DOPPLER COLORIDO DE CAROTIDAS FORA DOMICILIO	105,47	
76	UND	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA FORA DOMICILIO	137,27	
77	UND	DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA NO DOMICILIO	119,84	
78	UND	DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS) FORA DOMICILIO	137,11	
79	UND	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CAROTIDAS E VERTEBRAIS) FORA DOMICILIO	137,11	
80	UND	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLAVIAS E JUGULARES) FORA DOMICILIO	137,11	
81	UND	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR FORA DOMICILIO	137,28	
82	UND	DOPPLER COLORIDO PENIANO COM FÁRMACO-INDUÇÃO FORA DOMICILIO	202,04	
83	UND	DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA FORA DOMICILIO	119,84	
84	UND	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL FORA DOMICILIO	137,11	
85	UND	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL FORA DOMICILIO	137,11	
86	UND	DOPPLER TRANSCRANIANO FORA DOMICILIO	153,38	





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178**

87	UND	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA FORA DOMICILIO	46,41
88	UND	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL COM DOPPLER FORA DOMICILIO	147,66
89	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR FORA DOMICILIO	50,00
90	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL FORA DOMICILIO	50,00
91	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO FORA DOMICILIO	44,00
92	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO FORA DOMICILIO	50,00
93	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL FORA DOMICILIO	50,00
94	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER FORA DOMICILIO	52,74
95	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL, AXILAS, MÚSCULO OU TENDÃO) FORA DOMICILIO	50,00
96	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE FORA DOMICILIO	50,00
97	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL FORA DOMICILIO	50,00
98	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL FORA DOMICILIO	50,00
99	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE FORA DOMICILIO	50,00
100	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA) FORA DOMICILIO	50,00
101	UND	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL FORA DOMICILIO	50,00
102	UND	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO FORA DOMICILIO	84,38
103	UND	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) FORA DOMICILIO	46,41
104	UND	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER FORA DOMICILIO	116,02
105	UND	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA FORA DOMICILIO	96,05
106	UND	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL FORA DOMICILIO	52,74
107	UND	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER FORA DOMICILIO	116,02
108	UND	ULTRASSONOGRAFIA VASCULAR DOPPLER COLORIDO FORA DOMICILIO	137,11
109	UND	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA ESPECIALIZADA (FONOAUDIOLOGIA) FORA DOMICILIO	50,00
110	UND	TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL FORA DOMICILIO	50,00
111	UND	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA FORA DOMICILIO	129,99
112	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CIRURGIA VASCULAR NO DOMICILIO	90,00
113	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CIRURGIA VASCULAR FORA DOMICILIO	90,00
114	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BASICA NEUROCIRURGIA NO DOMICILIO	120,00
115	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BASICA NEUROCIRURGIA FORA DOMICILIO	120,00
116	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA REUMATOLOGIA NO DOMICILIO	120,00
117	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA REUMATOLOGIA FORA DOMICILIO	120,00
118	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA GERIATRIA NO DOMICILIO	90,00
119	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA GERIATRIA FORA DOMICILIO	90,00
120	UND	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATEÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) – NEUROPSICOLOGIA FORA DOMICILIO	50,00
121	UND	ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS (WISC) FORA MUNICIPIO	160,00
122	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA NO MUNICIPIO	120,00
123	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA FORA MUNICIPIO	120,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178**

124	UND	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) – FISIOTERAPIA NO MUNICIPIO	30,00	
125	UND	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) – FISIOTERAPIA FORA MUNICIPIO	30,00	
126	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO CONGNITIVO NO MUNICIPIO	12,70	
127	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO CONGNITIVO FORA MUNICIPIO	12,70	
128	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLINICO CARDIOVASCULAR NO MUNICIPIO	12,70	
129	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLINICO CARDIOVASCULAR FORA MUNICIPIO	12,70	
130	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTEMICAS NO MUNICIPIO	12,70	
131	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTEMICAS FORA MUNICIPIO	12,70	
132	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTEMICAS NO MUNICIPIO	12,70	
133	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTEMICAS FORA MUNICIPIO	12,70	
134	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLOGICAS NO MUNICIPIO	12,70	
135	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLOGICAS FORA MUNICIPIO	12,70	
136	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA NO MUNICIPIO	12,70	
137	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA FORA MUNICIPIO	12,70	
138	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA VASCULAR NO MUNICIPIO	12,70	
139	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA VASCULAR FORA MUNICIPIO	12,70	
140	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLOGICAS NO MUNICIPIO	12,70	
141	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLOGICAS FORA MUNICIPIO	12,70	
142	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTEMICAS NO MUNICIPIO	12,70	
143	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTEMICAS FORA MUNICIPIO	12,70	
144	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTEMICAS NO MUNICIPIO	12,70	
145	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTEMICAS FORA MUNICIPIO	12,70	
146	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUELETICAS NO MUNICIPIO	12,70	
147	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUELETICAS FORA MUNICIPIO	12,70	
148	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO-ESQUELETICAS COM	12,70	





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178**

COMPLICAÇÕES SISTEMICAS NO MUNICIPIO			
149	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO-ESQUELETICAS COM COMPLICAÇÕES SISTEMICAS FORA MUNICIPIO	12,70
150	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS NO MUNICIPIO	12,70
151	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS FORA MUNICIPIO	12,70
152	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR NO MUNICIPIO	12,70
153	UND	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR FORA DO MUNICIPIO	12,70
154	UND	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO) NEUROPSICOLOGIA NO MUNICIPIO	50,00
155	UND	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO) NEUROPSICOLOGIA FORA MUNICIPIO	50,00
156	UND	CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL NO DOMICILIO	90,00
157	UND	CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL FORA DO MUNICIPIO	90,00
158	UND	SESSÃO DE MASSOTERAPIA DOMICILIAR NO MUNICIPIO	48,00
<b>TOTAL GERAL</b>			

#### Dados bancários para pagamento

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

#### Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato

Nome:
CPF e RG:

O interessado, neste ato, declara estar ciente e concorda com todos os termos do presente Edital de Credenciamento, com os preços propostos e com todas as demais normas, obrigando-se a cumpri-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado





ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO  
CNPJ: 10.624.466/0001-11  
Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178

**ANEXO III**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA - PESSOA JURÍDICA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - d) Que está ciente do edital e concorda com as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - e) Que para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/1988.
  - f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.
  - g) Que está enquadrado como MEI, ME ou EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência e declaro estar ciente do disposto nos Parágrafos 1º ao 3º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Sim, MEI – Micro empreendedor individual;  
 Sim, ME – Micro empresa;  
 Sim, EPP – Empresa de pequeno porte;  
 Não está enquadrado em nenhuma das condições acima.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO  
CNPJ: 10.624.466/0001-11  
Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178

**ANEXO IV**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO**

**MINUTA**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO**  
**DE BENEDITO NOVO/SC E**  
\_\_\_\_\_, **NA FORMA ABAIXO:**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.624.466/0001-11, com sede na Rua Hans Schleifer, 136, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e (a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,) aqui denominada(o) simplesmente de CONTRATADA(O), de conformidade com o **Edital de Credenciamento nº 143/2025**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, conforme itens, quantidades e características descritas a seguir:

.....

1.2. O fornecimento constante deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital, planilhas, escalas, Termo de Referência, Calendário, Anexos, no presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo Município.

1.3. O fornecimento abrange a execução, pela contratada, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento, do Edital, Termo de Referência e demais anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Credenciamento nº 143/2025 e seus Anexos;
- b) Requerimento de adesão ao credenciamento.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do serviço prestado, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da licitação e do contrato.

3.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Benedito Novo.

3.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

3.5. Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

3.6. As despesas decorrentes de aquisição/execução do(s) objeto(s) desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e dos demais requerentes, existente(s) na(s) seguinte(s) dotações:

<b>Dotação Orçamentária:</b> <i>SAÚDE</i> <i>178 - 04.001.0010.0301.0400.2402.150010020000 – Recursos não vinculados impostos</i> <i>181 - 04.001.0010.0301.0400.2402.160070004001 – SUS União – MAC</i>	<b>Conta:</b> <i>3390395000</i>
---	------------------------------------

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

4.1. O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

4.2. O termo de credenciamento firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Os serviços prestados e autorizados serão recebidos provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização especialmente designados quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, quando o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do credenciado pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.5. O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços prestados e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto, obrigando-se o credenciado a promover as devidas substituições e correções.

4.6. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificado o credenciado que ficará obrigado a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO MUNICÍPIO**

#### **5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178**

- a) Providenciar o fornecimento do(s) objeto(s), conforme solicitação por parte da Secretaria Requisitante, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.
- b) Providenciar, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do(s) objeto(s).
- c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento do(s) objeto(s).
- d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com do(s) objeto(s) para conferência, atesto e pagamento.
- e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.
- f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, na entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o MUNICÍPIO de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.
- g) Substituir, sempre que exigido pelo MUNICÍPIO e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do(s) objeto(s) e não transferir para o MUNICÍPIO a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.
- j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

#### **5.2. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:**

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) objeto(s), atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA, o edital e seus anexos.
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA nos termos do edital e seus anexos.
- c) Aplicar a CONTRATADA as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte do(s) objeto(s) fornecido(s), se estiver em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.
- f) Emitir autorização para o fornecimento do(s) objeto(s) e encaminhá-la à CONTRATADA.
- g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- h) Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a entrega do(s) objeto(s) e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

- a) **advertência;**
- b) **impedimento** de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) **multa:**
  1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178**

6.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO.

6.3. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

6.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

7.1. As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.1.1. Fica designada para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços a servidora EUNICE DA SILVA FREITAS ou outra que vier a substituí-la.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Benedito Novo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 10.624.466/0001-11**  
**Rua Hans Schleifer, nº 136 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE: (47) 3385-0178**

**Ana Nicole Oliveira**  
**CPF: 090.892.399-60**

**Joice Aparecida Costa**  
**CPF: 095.294.259-37**

**ANGELICA FELIPPI**  
OAB/SC 74439-B - Procuradora

---

Nome e Função  
Fiscal do Contrato

